



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.817/97, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A EXTENSÃO DE SÉRIES DE 1ª A 4ª, À 5ª A 8ª DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS “PRESIDENTE KENEDY E SÃO VICENTE”, DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU -ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Extensão de séries de 1ª a 4ª, à 5ª a 8ª, das Escolas Públicas Municipais “Presidente Kenedy e São Vicente” deste Município de Baixo Guandu -ES.

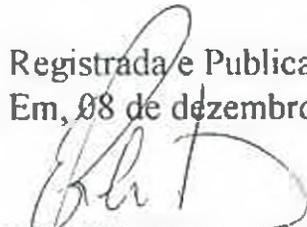
Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 08 DE DEZEMBRO DE 1997.


ELCIPEREIRA
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada
Em, 08 de dezembro de 1997.

ELIAS ROBERTO DIAS
Chefe Deptº ADM.